

**LEI Nº 4.818 - DE 06 DE MARÇO DE 2006**

**Autoriza a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, no valor de, R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) a ser liberado em uma única parcela, para pagar despesas realizadas com a realização dos festejos natalinos de 2005.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas previstas na presente lei, o Poder Executivo, utilizará recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.794, de 23 de dezembro de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira  
Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**